

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

(AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de Registro de Preços para objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 71	A partir das 08h00 do dia 20/03/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 71	09h29 do dia 01/04/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 71	A partir das 09h30 do dia 01/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Itens	Horário/Data
01 ao 71	A partir das 09h45 do dia 01/04/2020

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio www.publinexo.com.br

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 35/2019, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br.

2. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do trauma para ortopedia, padronizados pela tabela SUS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens.

2.2. O **prazo de vigência** do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. Valor total estimado: R\$ 2.072.475,55 (Dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os materiais abaixo devem ser licitados devem ser **compatíveis entre si** e devem ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

- **Lote 01:** 01 a 11;
- **Lote 02:** 12 a 29;
- **Lote 03:** 30 e 31;
- **Lote 04:** 32 e 33;
- **Lote 05:** 34 e 35;
- **Lote 06:** 36 a 39;
- **Lote 07:** 40 a 41;
- **Lote 08:** 42 a 43;
- **Lote 09:** 44 a 45.

3.2. A licitante vencedora deverá manter em **Regime de Consignação** os itens listados deixando aos cuidados dos setores de CME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG) e do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), nas quantidades a serem fixadas pela Contratante, para atendimento da demanda de um determinado período. O volume consignado pode ser alterado visando atender mudanças na demanda das instituições.

Hospital Municipal Dr. Mario Gatti:

- a) 1 (uma) caixa completa lote 01- mini fragmentos;
- b) 4 (quatro) caixas completas dos itens de 12 a 20 - pequenos fragmentos;
- c) 4 (quatro) caixas completas dos itens de 21 a 29 - grandes fragmentos;
- d) 2 (duas) caixas completas do item 32 - Haste bloqueada de tíbia;
- e) 1 (uma) caixas completas do item 33 - Haste bloqueada de fêmur;
- f) 1 (uma) caixas completas do Lote 5 - HBF com bloqueio cefálico;
- g) 2 (duas) caixas completas do lote 06 - Placas DHS e DCS;
- h) 2 (duas) caixas completas do lote 07 - Parafuso Canulado 3.5 mm;

- i) 2 (duas) caixas completas do lote 08 - Parafuso Canulado 4.5 mm;
- j) 2 (duas) caixas completas do lote 09 - Parafuso Canulado 7.0 mm;
- k) 1 (uma) caixa completa do item 49 - Parafuso Canulado Mini;
- l) 4 (quatro) caixas completas do item 50 - Fixador externo linear;
- m) 3 (três) unidades de cada modelo do item 51 - Fixador de punho;
- n) 2 (duas) unidades de cada modelo do item 52 - Mini fixador externo;
- o) 1 (uma) caixa completa do item 53 - Fixador externo Circular ou semi circular;
- p) 1 (uma) caixa completa do item 54 - Âncoras.

Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi:

- a) 2 (duas) caixa completa lote 01- mini fragmentos;
- b) 4 (quatro) caixas completas dos itens de 12 a 20 - pequenos fragmentos;
- c) 4 (quatro) caixas completas dos itens de 21 a 29 - grandes fragmentos;
- d) 2 (duas) caixas completas do item 32 - Haste bloqueada de tíbia;
- e) 2 (duas) caixas completas do item 33 - Haste bloqueada de fêmur;
- f) 2 (duas) caixas completas do Lote 5 - HBF com bloqueio cefálico;
- g) 4 (quatro) caixas completas do lote 06 - Placas DHS e DCS;
- h) 4 (quatro) caixas completas do lote 07 - Parafuso Canulado 3.5 mm;
- i) 4 (quatro) caixas completas do lote 08 - Parafuso Canulado 4.5 mm;
- j) 4 (quatro) caixas completas do lote 09 - Parafuso Canulado 7.0 mm;
- k) 1 (uma) caixa completa do item 48 - Parafuso de interferência;
- l) 1 (uma) caixa completa do item 49 - Parafuso Canulado Mini;
- m) 7 (sete) caixas completas do item 50 - Fixador externo linear;
- n) 3 (três) unidades de cada modelo do item 51 - Fixador de punho;
- o) 2 (duas) unidades de cada modelo do item 52 - Mini fixador externo;
- p) 1 (uma) caixa completa do item 53 - Fixador externo Circular ou semi circular;
- q) 1 (uma) caixa completa do item 54 - Âncoras.

3.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSIGNADOS

3.3.1. As caixas contendo os materiais de órteses e próteses deverão estar dispostas de modo a **não ultrapassar a 10kg.**

3.3.2. As caixas consignadas deverão, obrigatoriamente ter o mesmo padrão de conteúdo: Mesmo número de placas, parafusos e instrumentais por item.

3.3.3. Os artigos estéreis deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

3.3.4. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

3.3.5. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas da ABNT) e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

3.3.6. Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem, esterilização e inventário.

3.3.7. Todos os implantes que forem fornecidos estéreis deverão ser acondicionados em caixas plásticas com tampa, resistentes e em boas condições de uso (limpas, sem rachaduras ou quebra).

3.3.8. A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros, instrumentadores, técnicos e auxiliares de enfermagem, visando ao correto armazenamento, limpeza, esterilização e uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

3.3.9. O prazo para a entrega dos materiais/produtos que irão compor o estoque inicial será de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido formal feito pelo Setor de consignados.

3.3.10. O recebimento do consignado permanente inicial será feita separadamente em cada instituição pela Central de Materiais do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e pela Central de Materiais do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

3.3.11. A reposição dos materiais/produtos será feita **diariamente** pela Contratada em um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após utilização** respeitando o seguinte horário: segunda a sexta das 8h00 às 12h30 ou das 13h30 às 16h00. A reposição nos fins de semana será realizada caso exista necessidade, sendo a empresa comunicada pelos setores que controlam o material (OPME/CME).

3.3.12. A entrega e retirada de materiais será na CME do HMMG e na CME do CHPEO, **no horário das 08h00 as 12h30 e das 13h30 as 16h00, de segunda a sexta-feira.**

3.3.13. Os setores não receberão produtos/materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido, salvo em situações de urgência/emergência, previamente acordados.

3.3.14. Somente serão faturados os itens utilizados.

3.3.15. As Notas Fiscais referente ao material utilizado, deverão ser entregues no máximo 05 (cinco) dias após o encaminhamento da planilha para a empresa, com a finalidade de faturamento.

3.3.16. As notas deverão obrigatoriamente conter o código SUS dos materiais utilizados.

3.3.17. A conferência das notas fiscais, gastos e justificativas cirúrgicas será de responsabilidade do setor de OPME do local de realização do procedimento (CHPEO ou HMMG). Por tanto faturamentos e reposições deverão ser feitos separadamente.

3.3.18. Os materiais entregues em consignação serão mensalmente inventariados pela Contratada, juntamente com o servidor da Contratante responsável pelos referidos materiais, visando manter o estoque dos consignados de acordo com as quantidades previstas. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto a

eventuais problemas relacionados com o referido inventário, salvo se motivadamente justificadas.

3.4. CONDIÇÕES DE COMODATO

3.4.1. Equipamentos:

3.4.1.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer em regime de comodato no **CHPEO 01 (uma unidade) de motor pneumático, compatível com a utilização do material**, para cada lote licitado.

3.4.1.2. No caso de uma mesma empresa vencer mais de 01 lote, fica autorizado o fornecimento de 01 motor pneumático a cada 02 lotes fornecidos.

3.4.1.3. Para o HMMG o fornecimento do motor em comodato dar-se-a apenas em caso de necessidade, uma vez que a instituição dispõe de motores.

3.4.2.4. A Rede Mário Gatti poderá solicitar **Serra de Nitrogênio e Lâminas** nos casos em que estas forem necessárias.

3.4.1.5. A licitante vencedora será responsável pela manutenção ou reposição em caso de avaria em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do hospital.

3.4.1.6. A troca ou manutenção do motor não gerará custos a Rede Mário Gatti, salvo em casos em que se comprove a má utilização.

3.4.1.7. A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros, instrumentadores, técnicos e auxiliares de enfermagem, visando ao correto armazenamento, limpeza, esterilização e manuseio do mesmo.

3.4.1.8. Deverá também fornecer óleo lubrificante compatível com o motor de esterilização.

3.4.1.9. Os motores devem vir perfeitamente acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e esterilização.

3.4.1.10. O **prazo para a entrega dos motores** será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido formal feito pelo Setor de consignados.

3.4.2. Instrumentais:

3.4.2.1. Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de **INSTRUMENTAL** próprio para sua implantação. O instrumental fornecido em comodato deverá ser específico para cada modelo de implante.

3.4.2.2. A licitante vencedora será responsável pela manutenção ou reposição em caso de avaria em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do hospital.

3.4.2.3. Quando necessário instrumental extra de apoio poderá ser solicitado.

3.4.2.4. Para o Item 13: A empresa deverá disponibilizar instrumental e pinças para redução de fraturas de pelve e acetábulo composto de: Pinça de redução 40cm, pinça de redução Angulada, Pinça de redução assimétrica, Backhaus ao grande, Pinça de redução tridente, impactador tipo bola, homans longos.

3.5. CONDIÇÕES GERAIS

3.5.1. Os materiais **não mantidos em consignação permanente**, a serem utilizados em cirurgias eletivas, serão solicitadas pela CME/OPME com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exclusivamente por e-mail.

3.5.2. Será vedado todo **pedido ou cancelamento de materiais** realizado por outros setores que não sejam OPME ou CME, pelos médicos, residentes e demais funcionários.

3.5.3. As grades cirúrgicas do HMMG e do CHPEO são independentes, uma vez que as equipes médicas não são as mesmas. Sendo assim é possível a solicitação de um mesmo material para uso **concomitante nas duas instituições**. Por tanto a licitante vencedora deverá ter a disponibilidade do material de consignação temporária para ambas.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 ou através do *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **e os licitantes** até o **segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento

convocatório. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital e/ou anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a plataforma eletrônica **PUBLInexo**.

6.1.1. Para os itens da cota reservada ou exclusivos poderão participar **exclusivamente** as Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

6.1.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Principal.

6.2. Será **vedada** a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **para os itens da cota reservada ou exclusivos**;

6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME ou EPP declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a (s) data (s) e o (s) horário (s) limite (s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.2. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.2.1. O preço unitário dos itens de acordo com o Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti nenhum custo adicional;

9.2.2. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica no www.publinexo.com.br.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.3.1. O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.3.2. A **condição de pagamento** será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços;

9.3.3. A **entrega** será conforme previsto no item 3 - Condições de Fornecimento.

9.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

9.5. A **entrega e retirada** de materiais será na CME do HMMG e na CME do CHPEO, no horário das 08h00 as 12h30 e das 13h30 as 16h00, de segunda a sexta-feira.

9.5.1. Central de Materiais Esterilizados, localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - **HMMG**, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5866 / 5898;

9.5.2. Central de Materiais Esterilizados, localizada nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - **CHPEO**, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3770-0053;

9.5.3. O local de entrega será especificado em cada pedido.

9.6. Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total.

9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

9.8. Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti, **poderá solicitar** via *e-mail*, a apresentação de **amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega.

9.8.1. As amostras deverão vir identificadas com o número do item, número da licitação e nome da empresa;

9.8.2. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Departamento de Compras, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

9.8.3. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **preço do Lote 01 ao Lote 09, e preço unitário dos itens 46 ao 71**, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11. Disputa para cota principal, havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's e EPP's será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Não havendo vencedor da cota reservada, caso haja, esta poderá ser oferecida à Empresa adjudicada para cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

10.17. Se a mesma Empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para o Setor de Pregão da Rede Mário Gatti, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com recebimento da documentação neste expediente **até o 3º (terceiro) dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as **condições de habilitação previstas no item 12 do Edital** bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando marca comercial, nome da empresa fabricante, embalagem de cada material cotado e os preços unitários e totais para cada item com até 04 (quatro) casas decimais, **acompanhada de:**

10.18.1. A licitante vencedora deverá encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias legíveis dos **manuals, catálogos e instruções** que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital e seus anexos. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessário tradução juramentada;

10.18.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de matérias de alto risco ao paciente.

10.18.2.1. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Apresentação de documento comprobatório do Registro vigente no Ministério da Saúde, através de Publicação do Registro no DOU;

10.18.3. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência; caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido;

10.18.4. No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação de acordo com as RDC's 59 e 185 da ANVISA. Caso o item tenha insumo é obrigatória a apresentação deste documento para o insumo que estiver oferecendo. Caso este insumo seja importado, apresentar o CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;

10.18.5. Caso a Empresa vencedora seja varejista, deverão encaminhar os documentos da empresa fabricante;

10.18.6. Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preço (nos moldes do Anexo III, conforme prevê o item 14 deste Edital assim como informar dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

10.19. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, sendo a tabela SUS o máximo de valor a ser considerado para estes itens**, observado as condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.18 e item 12 deste Edital.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Mário Gatti.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.18.1 a 10.18.6 e de 12.11 a 12.15** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via internet, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1 e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital.

12.9. As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital e suas alíneas.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 10.18.1 à 10.18.4 e documentação de habilitação prevista no item 12, no prazo estabelecido no item 10.18;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do produto.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.14.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

12.15. DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

12.15.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

12.15.1.1. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Cumpre Integralmente o disposto no parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93:

12.15.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (modelo constante no Anexo V).

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

13.1.1. Decorrido o prazo indicado acima, o interessado que manifestar e motivar a intenção de interpor recurso deverá apresentar memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, e via e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, e/ou via Correios, e/ou pessoalmente no Setor de Pregão;

13.1.2. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no site www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no portal da Rede Mário Gatti www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O **parecer técnico** será realizado pela **Referência Técnica da Ortopedia**, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência da OPME/Consignados.

14.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora através de correio eletrônico (e-mail), arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura cuja minuta integra

este Edital sob pena de decair do direito a ata, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital e suas alíneas.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a ata encaminhada e devolvê-la à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail);

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: formalizacao.juridico@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura da Ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa no ato do envio das Atas assinadas, nos termos do subitem anterior.

14.5. O **prazo de vigência** do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A **condição de pagamento** será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da nota fiscal pela Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Contratante verificará se os produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti.

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados ao não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada, será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

16.7. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.8. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA RESCISÃO

18.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via e-mail, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**.

19.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

19.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

19.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, solicitadas pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

9.13. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Especificação e Quantidade dos Itens;
- Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo IV** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V** - Declaração Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Anexo VI** - Minuta de Termo de Comodato.

Campinas, 13 de março de 2020

DR. MAURO J. S. ARANHA
Diretor Administrativo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Objeto	Código SUS	Qtd. HMMG	Qtd. CHPEO	Qtd. Total	Obs.
TRAUMA						
LOTE 01						
Caixa Completa para Osteossíntese de Mini Fragmentos, em aço inoxidável antimagnético, contendo:						
01	Placa em T 2.4 a 2.7mm inclui parafusos.	07.02.03.098-8	15	40	55	Ampla Participação
02	Placa em L 2.4 a 2.7mm, inclui parafusos.	07.02.03.095-3	15	40	55	
03	Placa semi-tubular 2.4 a 2.7mm, inclui parafusos.	07.02.03.107-0	15	40	55	
04	Placa em L, T e Y 1.5mm, inclui parafusos	07.02.03.131-3	15	60	75	
05	Placa em L,T e Y 2.0 mm, inclui parafusos.	07.02.03.133-0	15	60	75	
06	Placa reta 2.0 mm, inclui parafusos.	07.02.03.135-6	15	60	75	
07	Placa reta 1.5mm, inclui parafusos.	07.02.03.136-4	15	30	45	
08	Mini parafuso de auto-compressão.	07.02.03.061-9	20	60	80	
09	Parafuso Cortical 1,5mm.	07.02.03.066-0	20	40	60	
10	Parafuso Cortical 2,0mm.	07.02.03.067-8	20	40	60	
11	Parafuso Cortical 2,7mm.	07.02.03.068-6	20	40	60	

LOTE 02						
Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, em aço inoxidável antimagnético, contendo:						
12	Placa de Compressão Dinâmica, reta 3.5mm, de 04 a 12 furos com aproximadamente 9 diferentes medidas, com espessura 3,0mm e largura de 10,0mm (medidas aproximadas). Inclui parafusos.	07.02.03.089-9	100	300	400	Ampla Participação
13	Placa Reconstrução reta e curva 3.5mm, de 05 a 12 furos com aproximadamente 7 diferentes medidas, com espessura 2.8mm e largura 10,0mm (medidas aproximadas). Inclui Parafusos.	07.02.03.092-9	40	60	100	
14	Placa em "T", ângulo reto, oblíquo 3.5mm, sendo: 3x3; 4x4; 5x3 e 6x4 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos.	07.02.03.099-6	30	60	90	
15	Placa em "L", para tibia proximal, 3.5mm, com 4 orifícios na cabeça e com 04 a 12 furos no corpo. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo, com espessura máxima de 3.6mm. Inclui parafusos.	07.02.03.096-1	20	40	60	
16	Placa 1/3 de tubo reta, de 3,5 mm, espessura de 1,0 mm e largura de 9,0 mm(medidas aproximadas) e c/ 3 a 12 furos com aproximadamente 9 diferentes medidas,inclui parafusos.	0702.03.083-0	180	300	480	

17	Placa de Calcâneo, 3,5mm, de 60mm e 70mm, moldáveis e cortáveis, com espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos.	07.02.03.104-6	20	60	80
Kit de Parafusos, em aço inoxidável antimagnético, contendo:					
18	Parafuso cortical, diâmetro da rosca 3,5 mm, diâmetro do núcleo 2,4 mm, hexágono interno de 2,5 mm e diâmetro da cabeça 6,0 mm, comprimento de 10mm a 110,0 mm com variação de 2mm a 5mm entre cada medida.	07.02.03.069-4	70	90	160
19	Parafuso esponjoso, rosca curta, diâmetro da rosca 4,0 mm, diâmetro da haste 2,4 mm, diâmetro do núcleo 1,9 mm, hexágono interno de 2,5mm e diâmetro da cabeça 6,0 mm, comprimento de 10,0mm a 60 mm com variações de 2 a 5mm entre cada medida.	07.02.03.072-4	70	90	160
20	Arruela lisa diâmetro de 7,0/3,6 mm para parafuso de 2,7 mm, 3,5mm e 4,0mm, em aço.	07.02.03.004-0	100	120	220
Caixa Completa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, em aço inoxidável antimagnético contendo:					
21	Placa Reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, larga, com espessura de 4,5mm, largura de 16,0mm (medidas aproximadas) contendo 06 a 24 furos com aproximadamente 10 diferentes medidas. Inclui parafusos.	07.02.03.091-0	30	80	110
22	Placa Reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, estreita, com espessura de 3,6mm, largura de 12,0mm (medidas aproximadas) contendo 02 a 16 furos com aproximadamente 14 diferentes medidas. Inclui parafusos.	07.02.03.090-2	40	80	120
23	Placa de Suporte de plateau tibial em "L", 4,5mm, espessura máxima de 2,0mm, sendo: 03 a 12 furos para a direita e esquerda. Inclui parafusos	07.02.03.094-5	10	20	30
24	Placa em "T", 4,5mm, com espessura de 3,8mm, largura 14,0mm (medidas aproximadas) de 2X 4a 12 furos. Inclui parafusos.	07.02.03.100-3	10	20	30
25	Placa em "T", 4,5mm, com espessura de 2,0mm, largura 17,0mm (medidas aproximadas) 2x3 a 12 furos com aproximadamente 6 diferentes medidas. Inclui parafusos.	07.02.03.100-3	10	20	30
26	Placa em "L", direita e esquerda, de 4,5mm, espessura de 2,5mm, largura de 16,0mm (medidas aproximadas) c/ 2x3 a 6 furos com aproximadamente 4 diferentes. Inclui parafusos.	07.02.03.097-0	10	20	30
Kit de Parafusos em aço inoxidável antimagnético, contendo:					

27	Parafuso Cortical diâmetro da rosca 4.5mm, diâmetro do núcleo de 3.0mm, hexágono interno de 3,5mm e diâmetro da cabeça de 8,0mm, comprimentos de 14mm à 110mm com variações aproximadas de 2 a 5mm entre cada medidas.	07.02.03.070-8	70	70	140	
28	Parafuso Esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.2mm, nos tamanhos de 30mm à 120mm, com rosca 16mm e 32mm de comprimento e rosca total.	07.02.03.073-2	70	70	140	
29	Arruela lisa, diâmetro interno 7,0/3,6mm, para parafusos de 4.5mm a 7,3mm	07.02.03.004-0	100	100	200	

LOTE 03						
Caixa Completa de Haste Intramedular Retrógrada, contendo:						
30	Kit de Hastes Curtas, sendo: Haste Intramedular Retrógrada curta, nos comprimentos de 160mm, 200mm e 240mm, nos diâmetros 09mm, 10mm e 12mm. Inclui parafusos.	07.02.03.056-2	10	15	25	Ampla Participação
31	Kit de Hastes Longas, sendo: Haste Intramedular Retrógrada longa, nos comprimentos de 300mm, 340mm, 380mm e 420mm, nos diâmetros 09mm, 10mm e 12mm. Inclui parafusos. Kit de Parafusos para Bloqueio, sendo: Parafusos em liga de titânio ou aço diâmetro 4.9mm, núcleo de 4.3mm, nos tamanhos de 26mm a 68mm, para bloqueio da extremidade proximal da haste. Parafusos diâmetro 6.0mm, nos tamanhos de 50mm a 100mm, para bloqueio da extremidade distal da haste. Lâminas espirais, para bloqueio nos côndilos femorais, nos comprimentos de 50mm a 100mm. Kit de Parafusos de fechamento em liga de titânio ou aço, sendo: Parafusos de fechamento para lâmina espiral.	07.02.03.056-2	10	15	25	

LOTE 04					
Caixa Completa de Haste Intramedular Bloqueada para Tíbia, Contendo:					
32	Hastes Intramedular Bloqueada para Tíbia, canulada em aço, nos comprimentos de 255mm, 270mm, 285mm, 300mm, 315mm, 330mm, 345mm, 360mm, 380mm, 400mm, 420mm e 440mm, nos diâmetros 10.0mm, 11.0mm, 12.0mm e 13.0mm. Inclui parafusos e fresas. Kit de Parafusos para Bloqueio, sendo: Parafusos em aço, diâmetro 4.9mm, núcleo de 4.3mm, de 26mm à 100mm. Kit de fresas com hastes flexíveis, com diâmetros de 8.5mm a 16.0mm (variação de 0.5mm entre fresas consecutivas).	07.02.03.052-0	50	60	110
Caixa Completa de Haste Intramedular Bloqueada para Fêmur, Contendo hastes fresadas e não fresadas, sendo:					
33	Hastes Intramedular Bloqueada para Fêmur, canulada em aço nos comprimentos de 300mm, 320mm, 340mm, 360mm, 380mm, 400mm, 420mm, 440mm, 460mm e 480mm, nos diâmetros 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm e 17mm. Inclui parafusos e Fresas. Kit de Parafusos para Bloqueio, sendo: Parafusos em aço, diâmetro 4.9mm, núcleo de 4.3mm, de 26mm à 100mm. Kit de fresas com hastes flexíveis, com diâmetros de 8.5mm a 16.0mm (variação de 0.5mm entre fresas consecutivas).	07.02.03.051-1	50	60	110

Ampla
Participação

LOTE 05					
Caixa Completa de Haste Femoral curta com Bloqueio Cefálico, contendo, kit de hastes curtas, sendo:					
34	<p>Hastes Femoral curta com Bloqueio Cefálico, canuladas, no comprimento de 130mm, nos diâmetros 10mm e 11mm, e ângulos colo-diáfise de 125º, 130º e 135º. Inclui parafusos e Fresas.</p> <p>Kit de Parafusos para Bloqueio Cefálico, sendo:</p> <p>Parafusos de colo com 12.0mm de diâmetro, nos comprimentos de 80mm a 120mm.</p> <p>Parafusos anti-rotatório com 6.5mm de diâmetro, nos comprimentos de 60mm a 105mm.</p> <p>Parafusos com 4.9mm de diâmetro, núcleo de 4.3mm, com comprimentos variando de 26mm a 100mm.</p> <p>Parafusos de Fechamento, prolongamento de 0mm.</p> <p>Kit de fresas com hastes flexíveis, com diâmetros de compatíveis e variação de 0.5mm entre fresas consecutivas.</p>	07.02.03.048-1	20	150	170
Caixa Completa de Haste Femoral longa com Bloqueio Cefálico, contendo:					
35	<p>Hastes Femoral longa com Bloqueio Cefálico, com entrada trocantérica, canuladas, no comprimento de 340mm, 380mm e 420mm, e ângulos colo-diáfise de 125º e 130º para os lados direito e esquerdo. Inclui parafusos e Fresas.</p> <p>Kit de Parafusos para Bloqueio Cefálico, sendo:</p> <p>Parafusos de colo com 12.0mm de diâmetro, nos comprimentos de 80mm a 120mm.</p> <p>Parafusos anti-rotatório com 6.5mm de diâmetro, nos comprimentos de 60mm a 105mm.</p> <p>Parafusos com 4.9mm de diâmetro, núcleo de 4.3mm, com comprimentos variando de 26mm a 100mm.</p> <p>Parafusos de Fechamento, prolongamento de 0mm.</p> <p>Kit de fresas com hastes flexíveis, com diâmetros de compatíveis e variação de 0.5mm entre fresas consecutivas.</p>	07.02.03.049-0	45	150	195

Ampla
Participação

LOTE 06					
Caixa Completa de Placas tipo DHS, em aço, contendo:					
36	<p>Placa DHS, 135 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 02 a 24 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 135 graus, tubo curto de 25mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04, 05 e 06 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 150 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04 a 12 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas, inclui: Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento. Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS</p>	07.02.03.081-3	75	160	235
Caixa Completa de Placas tipo DCS, em aço, contendo:					
37	<p>Placa DCS, 95 graus, tubo de 25mm de comprimento, de 06 à 24 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas, inclui: Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento. Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa DCS.</p>	07.02.03.082-1	30	50	80
Caixa de Parafuso para DHS e DCS, em aço, contendo:					
38	Parafusos corticais com rosca de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com compr. variando de 14 a 70mm.	07.02.03.070-8	300	500	800
39	Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 16mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm.	07.02.03.073-2	100	170	270

Ampla
Participação

LOTE 07						Ampla Participação
Caixa Completa de Parafuso Canulado 3.5mm, contendo:						
40	Kit de Parafusos Canulado diâmetro 3.5mm, com núcleo de 1.6mm de diâmetro, sextavado 2,5mm, cabeça 6mm e paço de rosca 1,25mm inclui arruelas sendo: - comprimento de 16mm à 50mm com rosca curta. - comprimento de 16mm à 50mm com rosca total.	07.02.03.062-7	120	300	420	
41	Arruela Lisa para parafuso Canulado de 3.5mm de diâmetro.	07.02.03.004-0	80	180	260	

LOTE 08						Ampla Participação
Caixa Completa de Parafuso Canulado 4.5mm, contendo:						
42	Kit de Parafusos Canulado diâmetro 4.5mm, com núcleo de 2.7mm de diâmetro, inclui arruelas sendo: - comprimento de 20mm à 72mm com rosca curta. - comprimento de 20mm à 72mm com rosca total.	07.02.03.063-5	120	300	420	
43	Arruela Lisa para parafuso Canulado de 4.5mm de diâmetro.	07.02.03.004-0	80	180	260	

LOTE 09						Ampla Participação
Caixa Completa de Parafuso Canulado 7.0mm, contendo:						
44	Kit de Parafusos Canulado diâmetro 7.0mm, com núcleo de 4.5mm de diâmetro, inclui arruelas, sendo: - comprimento de 30mm à 130mm com rosca de 16mm. - comprimento de 45mm à 130mm com rosca de 32mm. - comprimento de 20mm à 130mm com rosca total.	07.02.03.064-3	120	300	420	
45	Arruela Lisa para parafuso Canulado de 7.0mm de diâmetro.	07.02.03.004-0	80	180	260	

Item	Objeto	Código SUS	Qtd. HMMG	Qtd. CHPEO	Qtd. Total	Obs.
Caixa Completa de Haste bloqueada para Umero						
46	Hastes Femoral bloqueada Umeral, diâmetro 7mm, no comprimentos 200, 220, 240, 260 e 280mm. Medidas aproximadas. Lados direito e esquerdo. Kit de Parafusos para Bloqueio, sendo: Parafusos em aço, diâmetro 4.5mm, 25mm à 80mm. Kit de fresas com hastas flexíveis, com diâmetros de 8.5mm a 16.0mm (variação de 0.5mm entre fresas consecutivas).	07.02.03.053-8	14	14	28	Cota Principal
47	Hastes Femoral bloqueada Umeral, diâmetro 7mm, no comprimentos 200, 220, 240, 260 e 280mm. Medidas aproximadas. Lados direito e esquerdo. Kit de Parafusos para Bloqueio, sendo: Parafusos em aço, diâmetro 4.5mm, 25mm à 80mm. Kit de fresas com hastas flexíveis, com diâmetros de 8.5mm a 16.0mm (variação de 0.5mm entre fresas consecutivas).	07.02.03.053-8	01	01	02	Cota Reservada
Caixa completa de placas anguladas para uso pediátrico e adolescente:						
48	Caixa Completa de Placas Anguladas para uso pediátrico e adolescente, inclui parafusos.	07.02.03.085-6	11	11	22	Cota Principal
49	Caixa Completa de Placas Anguladas para uso pediátrico e adolescente, inclui parafusos.	07.02.03.085-6	01	01	02	Cota Reservada
Caixa de Parafuso de Interferência, contendo:						
50	Parafuso de interferência, titânio, nos tamanhos: 20mm, 25mm e 30mm nos diâmetros 7mm e 9mm.	07.02.03.071-6	18	90	108	Cota Principal
51	Parafuso de interferência, titânio, nos tamanhos: 20mm, 25mm e 30mm nos diâmetros 7mm e 9mm.	07.02.03.071-6	02	10	12	Cota Reservada

Caixa Completa de Parafuso Canulado Mini, contendo:						
52	Parafuso Canulado Mini nos diâmetro 2.0 e 2.7.	07.02.03.065-1	18	36	54	Cota Principal
53	Parafuso Canulado Mini nos diâmetro 2.0 e 2.7.	07.02.03.065-1	02	04	06	Cota Reservada

Fixador Externo Linear, contendo:						
54	Fixador tipo sistema tubular; em alumínio anodizado; constituído em tubos; rotulas barra/barra e barra/pino; sistema aberto para encaixe das barras e pinos de schanz; com diâmetro dos tubos de 9mm; comprimentos de tubo: 100 a 400mm (com variação de 50 a 50mm) com pino de schanz diâmetro 6 mm com variação de rosca de 30, 40, 50 e 60mm; pinos rebaixados 50, 60 e 70mm e de diâmetro 6 para 5mm e de 6 para 4mm.	07.02.03.040-6	135	252	387	Cota Principal
55	Fixador tipo sistema tubular; em alumínio anodizado; constituído em tubos; rotulas barra/barra e barra/pino; sistema aberto para encaixe das barras e pinos de schanz; com diâmetro dos tubos de 9mm; comprimentos de tubo: 100 a 400mm (com variação de 50 a 50mm) com pino de schanz diâmetro 6 mm com variação de rosca de 30, 40, 50 e 60mm; pinos rebaixados 50, 60 e 70mm e de diâmetro 6 para 5mm e de 6 para 4mm.	07.02.03.040-6	15	28	43	Cota Reservada

Fixador Externo p/ punho, contendo:						
56	Fixador externo; em aço inox; tipo Colles e do tipo Ulson, medindo aproximadamente 145mm de comprimento; composto de 1 fixador c/ 2 chaves de boca, 1 chave sextavada e 6 pinos de schanz (sendo:3 de 2,5mm e 3 de 3.0mm); para membros superiores, estéril; acondicionado em embalagem individual	07.02.03.041-4	18	45	63	Cota Principal
57	Fixador externo; em aço inox; tipo Colles e do tipo Ulson, medindo aproximadamente 145mm de comprimento; composto de 1 fixador c/ 2 chaves de boca, 1 chave sextavada e 6 pinos de schanz (sendo:3 de 2,5mm e 3 de 3.0mm); para membros superiores, estéril; acondicionado em embalagem individual	07.02.03.041-4	02	05	07	Cota Reservada

Mini fixador externo, contendo:						
58	Fixador externo; em aço inox, com no mínimo 4 pinos rosqueados p/fixação c/ponta perfurante e 1 componente de fixação; tipo Jacob Mathis, mini-fixador externo; composto de 2 chaves de boca e 1 chave sextavada; para dedo (falange/metacarpo); estéril; embalagem individual.	07.02.03.060-0	09	11	20	Cota Principal
59	Fixador externo; em aço inox, com no mínimo 4 pinos rosqueados p/fixação c/ponta perfurante e 1 componente de fixação; tipo Jacob Mathis, mini-fixador externo; composto de 2 chaves de boca e 1 chave sextavada; para dedo (falange/metacarpo); estéril; embalagem individual.	07.02.03.060-0	01	01	02	Cota Reservada

Fixador Externo Circular ou Semi Circular, contendo:						
60	Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi-circulares, barras rosqueadas, hastes telescópicas, fios olivados, fios lisos, conexões, porcas, buchas, arruelas concava, convexa, lisa, ranhurada. Com os pinos de Schanz diâmetro de 3.0mm com rosca de 35mm, 4.0mm, com rosca de 30 e 40 mm , 5.0mm, com rosca de 30, 40, 50 e 60 mm. Pinos de Schanz diâmetro 6.0mm, com rosca de 30, 40, 50 60 e 70mm e comprimento de 180 e 200 mm. Todos os pinos com ponta cônica, semi arcos de fêmur multi-furos de 100 e 120 graus, suporte em C de anel femoral de 80 e 100mm. Caixa de apoio com osteótomos, martelo, serra de Gigli e alicates de corte e universal, brocas compatíveis.	07.02.03.038-4	45	23	68	Cota Principal

61	Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi-circulares, barras rosqueadas, hastes telescópicas, fios olivados, fios lisos, conexões, porcas, buchas, arruelas concava, convexa, lisa, ranhurada. Com os pinos de Schanz diâmetro de 3.0mm com rosca de 35mm, 4.0mm, com rosca de 30 e 40 mm , 5.0mm, com rosca de 30, 40, 50 e 60 mm. Pinos de Schanz diâmetro 6.0mm, com rosca de 30, 40, 50 60 e 70mm e comprimento de 180 e 200 mm. Todos os pinos com ponta cônica, semi arcos de fêmur multi-furos de 100 e 120 graus, suporte em C de anel femoral de 80 e 100mm. Caixa de apoio com osteótomos, martelo, serra de Gigli e alicates de corte e universal, brocas compatíveis.	07.02.03.038-4	05	02	07	Cota Reservada
----	--	----------------	----	----	-----------	----------------

Caixa completa de ancoras, contendo:

62	Âncoras nos diâmetros 2.0mm, 2.7mm, 4.0mm e 5.0mm.	07.02.03.002-3	18	108	126	Cota Principal
63	Âncoras nos diâmetros 2.0mm, 2.7mm, 4.0mm e 5.0mm.	07.02.03.002-3	02	12	14	Cota Reservada

Fio de Steimann Liso, em aço inoxidável sendo:

64	Fio de Steimann LISO 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm e 4.5mm x 300mm.	07.02.05.079-2	180	270	450	Cota Principal
65	Fio de Steimann LISO 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm e 4.5mm x 300mm.	07.02.05.079-2	20	30	50	Cota Reservada

Fio de Kirschner, em aço inoxidável sendo:

66	Fio de Kirschner 0,8mm, 1,0mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, x 300mm.	07.02.03.134-8	360	720	1.080	Cota Principal
67	Fio de Kirschner 0,8mm, 1,0mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, x 300mm.	07.02.03.134-8	40	80	120	Cota Reservada

Fio de Cerclagem Liso, sendo:						
68	Fio de cerclagem liso 1.0mm e 1.2mm de 1m. Descrição Básica: Fio de cerclagem liso, em aço inoxidável maleável, com 1 metro de comprimento, p/ fixação, uso único; embalagem individual.	07.02.05.019-9	45	45	90	Cota Principal
69	Fio de cerclagem liso 1.0mm e 1.2mm de 1m. Descrição Básica: Fio de cerclagem liso, em aço inoxidável maleável, com 1 metro de comprimento, p/ fixação, uso único; embalagem individual.	07.02.05.019-9	05	05	10	Cota Reservada
Fio Steimann Rosqueado, sendo:						
70	Fio de Steimann Rosqueado 1.0mm, 1.5mm, 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm e 4.5mm x 300mm.	07.02.03.033-3	45	45	90	Cota Principal
71	Fio de Steimann Rosqueado 1.0mm, 1.5mm, 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm e 4.5mm x 300mm.	07.02.03.033-3	05	05	10	Cota Reservada

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

CONTRATADA: _____

A **Rede Mário Gatti**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Especificação do objeto	Form. apres.	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL							

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2020

Presidente

Diretor Administrativo

Procurador(a) Municipal

Nome da empresa

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX)..... e-mail:.....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome:.....
CPF nº:..... RG. nº:..... Cargo:.....
Telefone: (XX)..... e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA:

Nome:.....
CPF nº:..... RG. nº:..... Cargo:.....
Telefone: (XX)..... e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:..... RG. nº:..... Cargo:.....
Telefone: (XX)..... Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:..... nº da agência:..... Nome da agência:.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1833/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Diretoria Administrativa

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada: _____

Objeto: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

Termo de Contrato nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste: _____

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Adogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta
Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência,
Emergência e Hospitalar

Dr. Mauro José da Silva Aranha
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de
Urgência, Emergência e Hospitalar

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do **trauma para ortopedia**, padronizados pela tabela SUS.

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM A REDE MÁRIO GATTI E A EMPRESA

A **REDE MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Sr. Presidente Dr. Marcos Eurípedes Pimenta, Cédula de Identidade nº 000000000 e CPF nº 0000000, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu _____, CPF nº 00000000, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 17/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

A **COMODANTE** é fornecedora de **01 (um) motor pneumático** para cada lote licitado, **instrumental** específico para cada modelo de implante. Para o **item 13** a empresa deverá disponibilizar **instrumental e pinças** para redução de fraturas de pelve e acetábulo composto de: pinça de redução 40cm, pinça de redução angulada, pinça de redução assimétrica, backhaus ao grande, pinça de redução tridente, impactador tipo bola, homans longos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, sendo que o mesmo deve ser compatível com os produtos ofertados e fornecidos a Rede Mário Gatti.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** o motor pneumático, instrumentais e pinças, que serão utilizados nas dependências da Rede Mário Gatti.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A **COMODANTE** dá em comodato, sem custo para instituição o motor pneumático, instrumentais e pinças, compatíveis com os produtos ofertados de uso pelo **COMODATÁRIO**.

2.2. O **COMODATÁRIO** recebe o motor pneumático, instrumentais e pinças para utilização exclusiva, nos termos deste contrato.

2.3. O motor pneumático, instrumentais e pinças permanecerão nas dependências do **COMODATÁRIO**, ficando esta Autarquia responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, o local onde se encontra os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Comodato, tampouco suspender o uso e gozo do equipamento e instrumentais em comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, o motor pneumático, instrumentais e pinças emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar o motor pneumático, instrumentais e pinças conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados, devido a sua má utilização, devendo a própria **COMODANTE** fazer a manutenção preventiva e corretiva do equipamento e instrumental nas dependências do **COMODATÁRIO**.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE** por *e-mail* e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

4.4. O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço do equipamento e instrumentais inutilizados, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5. O motor pneumático, instrumentais e pinças deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

5.1.1. A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos;

5.1.2. A contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante;

5.1.3. Havendo necessidade de remoção dos itens em comodato do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da

desinstalação, transporte e reinstalação dos itens em comodato são de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1. O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregue, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do equipamento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6.

6.2. Caso a **COMODANTE** deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, **além** do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

8.2. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx 2020.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal de
Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO J. S. ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal
de Urgência, Emergência e Hospitalar

Empresa

Responsável assinatura:

E-mail:

RG nº:

CPF nº: